



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 1977/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 344/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, institui o Programa Municipal de Atendimento aos Portadores de Fissura Lábio Palatina.

De acordo com a propositura, o município deverá prover no mínimo um hospital de referência, dotado de equipe multidisciplinar para o atendimento aos portadores de fissura lábio palatina, logo após o seu nascimento.

A equipe multidisciplinar deverá contar, no mínimo, com médico pediatra, cirurgião buco-maxilo-facial, cirurgião plástico, otorrinolaringologista, fonoaudiólogo, psicólogo, cirurgião dentista, entre outros.

Também determina que o Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, hoje modelo no atendimento aos pacientes portadores de fissura lábio palatina, deverá ser a Unidade de Referência no município de São Paulo.

O Autor argumenta que "as fissuras lábio palatinas não são apenas alterações de caráter estético, são causa principalmente de problemas de saúde, que incluem má nutrição, distúrbios respiratórios, de fala e audição, infecções crônicas, alterações na dentição, além dos problemas emocionais, de sociabilidade e de autoestima".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Foi realizada uma audiência pública por esta Comissão de Administração Pública no dia 27/05/2015, para instrução do trâmite do processo. Na ocasião não houve manifestação dos presentes sobre o tema deste projeto de lei.

De acordo com o informativo "Dicas em Saúde", da Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, tendo como fonte o Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio-Palatal, da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/dicas/145fissura_labio_palatal.html>. Consultado em: 15/06/2015), sobre fissura lábio-palatal/lábio leporino, sabe-se que:

"É uma abertura no lábio ou no palato, podendo ser completa, lábio e palato. Essas aberturas resultam do desenvolvimento incompleto do lábio e/ou do palato (céu da boca), enquanto o bebê está se formando, antes de nascer. O lábio e o céu da boca desenvolvem-se separadamente durante os três primeiros meses de gestação. Nas fissuras mais comuns o lado esquerdo e o direito do lábio não se juntam, ficando uma linha vertical aberta. A mesma situação pode acontecer com o céu da boca ou palato. Em casos mais raros pode haver duas fissuras no palato, uma do lado direito e outra do lado esquerdo. (...)

O lábio pode ser reparado nos primeiros meses de vida. O céu da boca leva mais tempo. As datas exatas dessas intervenções cirúrgicas dependem do desenvolvimento do bebê e é determinado pela equipe técnica. Haverá sempre uma avaliação do médico pediatra".

Ainda, conforme o Portal da Saúde, do Ministério da Saúde, sobre lábio fissurado e fenda palatina (Disponível em: < <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/898-sas-raiz/daet-raiz/media-e-alta-complexidade/l3-media-e-alta-complexidade/12826-duvidas-frequentes-fissura-labiopalatal>>. Consultado em: 15/06/2015), tem-se que:

Em conformidade com a Portaria nº. 62, de 19 de abril de 1994, é imprescindível que o estabelecimento a ser habilitado disponha dos seguintes serviços em sua estrutura: anestesia, cirurgia plástica estético reparadora, otorrinolaringologia, clínica médica pediatria, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, enfermagem, serviço social nutrição, odontologia geral, odontopediatria, ortodontia, prótese e implantologia, cirurgia buco-maxilo-facial, atendimento familiar. Lembrando que os profissionais médicos e de odontologia responsáveis pelos serviços específicos, deverão possuir título de especialista na área afim, no caso específico da implantologia são válidos certificados de cursos de credenciamento em sistemas ósseo-integrados.

Um em cada 800 bebês nos Estados Unidos nasce com lábio fissurado e/ou fenda palatina, o quarto defeito de nascimento mais comum neste país. No Brasil existe uma criança com fissura para cada 650 nascidas, e cerca de 5.800 novos casos todos os anos.

As fissuras afetam os aspectos estético, funcional e emocional do paciente. Esteticamente, ela deforma o semblante do indivíduo. Quanto ao aspecto funcional, ela acarreta dificuldades para sucção, deglutição, mastigação, respiração, fonação e audição. Emocionalmente, o ajustamento pessoal e social do indivíduo é comprometido. A criança fissurada começa a falar tarde e assim que inicia pode ter uma fala ininteligível.

A cirurgia oferece excelentes resultados. A equipe multiprofissional trabalha em conjunto com os pais da criança para decidir qual é o melhor momento para realizar a cirurgia. A maioria dos cirurgiões concorda que o lábio fissurado deve ser reparado quando o bebê tem em torno de três meses de vida. A fenda palatina, geralmente, se opera entre os 12 e 18 meses de idade. Qualquer procedimento cirúrgico dependerá da saúde geral da criança e da extensão da fissura a ser reparada.

Tendo em vista que a propositura objetiva dar garantia de tratamento, principalmente às crianças recém-nascidas, portadoras de fissura lábio palatinas, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de novembro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Jonas Camisa Nova (Democratas) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Laercio Benko - (PHS)

Pastor Edemilson Chaves - (PP)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/11/2015, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.